LEI MUNICIPAL Nº 2930 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, VERSANDO SOBRE RESERVA DE VAGAS PARA IDOSOS E DEFICIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso X do artigo 127 da Lei Complementar nº 001 de 04 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Barra do Piraí e tem a seguinte redação:

Artigo 127 – Os edifícios garagem, além das normas estabelecidas neste Código e as disposições de Zoneamento do PDPBP, deverão atender ainda ao seguinte:

X – reserva de 10 % (dez por cento) das vagas, para deficientes físicos com as dimensões mínimas, estabelecidas NBR 9050/2004.

Passa a ser redacionado conforme a seguir:
X – reserva de 3% (três por cento) das vagas para deficientes físicos, com as dimensões mínimas estabelecidas na NBR 9050/2004, e mais 7% (sete por cento) das vagas para idosos.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 216/2017
Autor: Paulo Rogério de Oliveira Ganem